

DOCUMENTOS ANEXOS¹

PARA TODOS OS TIPOS DE CORTE/ARRANQUE, INCLUINDO DESBASTES	
1.	Qualificação do requerente (só é obrigado a apresentar prova quem não for proprietário):
1.1.	Prova de que é gestor ou administrador com poderes para o ato ☐
1.2.	Contrato de arrendamento que confira poderes para o ato ou autorização expressa do proprietário ☐
2.	Cartografia:
2.1.	Representação cartográfica da localização da área de intervenção [exemplos: carta militar, imagem do <i>Google Earth</i> , Parcelário Agrícola (P3)] ☐
2.2.	Delimitação cartográfica da área de intervenção ² , em escala adequada ☐
PARA TODOS OS TIPOS DE CORTE/ARRANQUE PARA ALTERAÇÃO DA OCUPAÇÃO DO SOLO	
3.	Memória descritiva e justificativa: descrição que demonstre cabalmente, e mediante dados concretos de natureza técnica, o interesse económico e social do empreendimento e a sua sustentabilidade, onde deverá constar: – Demonstração da inexistência de alternativas válidas quanto à sua localização; – Aproveitamento da exploração: caracterizar a situação atual e futura da totalidade da exploração (sequeiro, regadio, floresta e respetivas áreas, e efetivos pecuários)³; – Disponibilidades hídricas atuais e futuras⁴; – Investimentos necessários à implementação da conversão proposta; – Existência de compromissos para a área a converter (medidas florestais, agroambientais ou outras)⁵; – Justificação da impraticabilidade da cintagem prévia das árvores a abater, nos casos aplicáveis. ☐
4.	Plano Diretor Municipal (PDM): declaração da câmara municipal sobre o uso do solo previsto no PDM e respetivas condicionantes ☐
5.	Licenças: do (s) empreendimento (s), conforme legislação específica, quando já exista; caso contrário, indicar a fase em que se encontra o licenciamento ☐
6.	Avaliação de Impacte Ambiental (AIA): nos termos do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro; anexar ainda um dos seguintes:
6.1.	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) ou DIA/TUA e, se aplicável, Decisão sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE) ☐
6.2.	Pronúncia da autoridade de AIA comprovativa da não sujeição do empreendimento a procedimento de AIA, ou seja, parecer prévio ou decisão da autoridade de AIA, previstos nos n.ºs 3 e 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na redação vigente, respetivamente ☐
PARA POVOAMENTO	
7.	Projeto de arborização e/ou beneficiação de áreas existentes e respetivos planos de gestão⁶ Ver « <u>Conteúdo obrigatório dos projetos de compensação no caso de cortes de conversão</u> » ⁷ ☐
8.	Pronúncia da entidade responsável pela gestão de fundos públicos, se aplicável ☐

¹ Assinalar os documentos anexos. Para apreciação do processo, os serviços do ICNF poderão solicitar outros documentos/elementos.

² Em formato digital vetorial (*shapefile*, sistema de referência ETRS89-TM06, apoiada na Rede Geodésica Nacional ou na Rede Nacional de Estações Permanentes GPS) e georreferenciação de todas as árvores existentes na mesma, identificando todas aquelas que se propõe virem a ser alvo de abate, sempre que a dimensão da intervenção o justifique.

³ Somente se o motivo for instalação de empreendimento agrícola.

⁴ Somente se o motivo for instalação de empreendimento agrícola de regadio.

⁵ Caso não esteja em causa recurso a financiamento público, deve ser expressamente indicado esse facto.

⁶ Conforme n.º 3 do artigo 8.º do mesmo diploma legal.

⁷ <https://www.icnf.pt/florestas/protectaodearvoredo/protectaodearvoredoformularios>